



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Ata nº. 02/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS 09 de fevereiro de 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois às nove horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Viviani Millani Texeira Hatori (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Patrícia do Carmo Brasilio, Antonio Carlos Junior, Neide de Barros, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Flávia Dallava Martins Jaques. Também participaram a Pedagoga Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Silvane Marcela Mazur; a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Francieli Munhão Martins, estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência: a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui.

Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº. 01/2022 da reunião ordinária do CMAS, realizada em 18 de janeiro de 2022: A Presidente Viviani iniciou a reunião agradecendo pela presença de todos, informou que a ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 - Reprogramação de Saldos 2022:** Silvane apresentou a Reprogramação de saldos de Recursos Federal e Estadual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de ANDIRÁ-PR, para o ano de 2022, os quais compreendem: **Incentivo COVID 2021 (Estado):** Manter os benefícios eventuais – PSB no valor de R\$ 237,57 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); **CTG Brasil (Doações ao ECA):** Manter o Projeto Esperança no valor de R\$178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

e oito centavos); **Doações ao ECA (Imposto de Renda):** Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$15.964,05 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); **Bloco de Gestão do SUAS:** Manter o apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social; Manter o Programa IGD/SUAS no valor de R\$11.552,51 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um reais); **Bloco de Proteção Social Básica:** Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF/CRAS; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CCI e Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Esperança), no total de R\$148.940,78 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos); **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família;** Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB e Manter o apoio Técnico Operacional do Conselho Municipal de Assistência Social no valor de R\$103.767,63 (cento e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos); **Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Estado – PPAS IV:** Manter a Casa Lar no valor de R\$3.677,79 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); **Proteção Social Básica – Estado:** Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Esperança no valor de R\$ 30.149,52 (trinta mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – CEDCA/PR:** Manter o Conselho Tutelar no valor de R\$ 970,75 (novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); **Bloco de Proteção Social Básica – Apoio:** Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - CRAS no valor de R\$ 218,74 (duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos); **Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC:** Manter o Programa de Proteção e atendimento especializado à família – PAEFI (CREAS); Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa (CREAS); Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC (APAE); Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC (Asilo); Manter a Casa Lar, no total de R\$102.408,95 (cento e dois mil e quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos); **Bloco de Proteção Social**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Básica: Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Incentivo Aprimora CRAS no valor de R\$ 5.628,49 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – PSB:** Incentivo Aprimora CREAS no valor de R\$172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **Programa Criança Feliz:** Manter o programa Criança Feliz no valor de R\$ 73.423,31 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos); **Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR:** Apoio a Criança e ao Adolescente no valor de R\$41.007,11(quarenta e um mil e sete reais e onze centavos); **Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Deliberação 043/2021:** Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS – COVID 19 no valor de R\$ 20.138,98 (vinte mil e cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). **Pauta nº. 03 - Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS / IV:** Silvane informou que o repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos de idade é um cofinanciamento do Governo do Estado do Paraná destinado para a Casa Lar. Ressaltou que o Plano de Ação foi preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e a responsável pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá. Sinalizou que este Conselho tem o papel de avaliar as informações prestadas, no qual necessita emitir parecer no Sistema Fundo a Fundo - SIFF. Assim, o Plano consiste em formulário online acessado pelo SIFF, o qual consta os seguintes itens: **1. Cadastro** (dados cadastrais da Prefeitura e Prefeita); Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social; **2. Atendimento Físico:** Estabelece a capacidade de atendimento de dez crianças e ou adolescentes na Casa Lar; **3. Execução da Despesa:** A ser utilizada em Capital, Custeio e RH; **4. Financiamento:** Deliberação 039/2014 do CEAS/PR valor da parcela R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quantidade de parcelas 12 (doze), no total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no ano; **5. Resumo Executivo:** Valor total previsto a ser



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

repassado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) R\$ 32.347,52 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal R\$ 174.437,39 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos); Total de recursos do fundo municipal para o exercício R\$ 236.784,91 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). Apresentado este Plano, o mesmo foi colocado em votação e aprovado pelos Conselheiros, no qual efetivará por meio da Resolução nº 06/2022 CMAS. **Informes: - Ofício nº 01/2022 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá:** Francieli verbalizou o recebimento do documento que informa sobre os recursos referentes ao Programa Nota Paraná aplicado na instituição: manutenção do prédio; aquisição e manutenção de móveis e utensílios; medicamentos; aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza; folha de pagamento e encargos sociais; aquisição de combustível e manutenção dos veículos; aquisição de uniformes para colaboradores; pagamento de água e energia elétrica; exames médicos para os moradores; pagamentos de serviços de contabilidades. - **Ofício nº. 01/2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE:** Francieli relatou que o ofício trata sobre os recursos referentes ao Programa Nota Paraná utilizado pela instituição, o qual é custeado o auxílio da folha de pagamento de pessoal; custeio de medicamentos e consultas médicas e odontológicas aos alunos da escola; aquisição de cesta básica de alimentos e botijão de gás para as famílias mais carentes; aplicação em reparos nos prédios da escola. Ressaltou que a APAE encaminhou uma cópia da última prestação de contas do exercício de 2022/ calendário 2021. Segundo Francieli o Conselho tem a função de acompanhar a execução do Programa Nota Paraná, informou que quando as entidades foram se credenciar ao programa o Conselho emitiu uma declaração de que as mesmas possuíam inscrição no CMAS, sugeriu para que a Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programa e serviços das entidades governamentais e não governamentais também poderiam acompanhar as entidades



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

que recebem recursos do Programa Nota Paraná, bem como realizar o monitoramento da execução do programa, sendo aprovada essa proposta por todos os membros presentes em reunião, sendo efetivada pela Resolução nº. 07/2022 do CMAS. Esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto e Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho e esta ata será assinada por nós e pela presidente Viviani Millani Texeira Hatori . Andirá, Paraná, 09 de fevereiro de 2022, nada mais a declarar.